

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo N° 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

Torna-se público que o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV**, realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Valor total estimado da contratação: R\$ 12.000,00 (deze mil reais)

Data fim de recebimento das propostas: 29/07/2025 às 10:00h

e-mail: seprev@seprevfrancodarocha.sp.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global

CONSULTAS E ACESSO AO EDITAL

A documentação completa contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida gratuitamente através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência desta Autarquia, por meio do site: <https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado para Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, ou seja, relatório técnico elaborado por profissional devidamente habilitado em conformidade com as normas vigentes, de imóveis pertencentes ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.517 Avenida Vila Verde Denominado A1 – Franco da Rocha/SP. Área correspondente ao terreno: 1.289,97 m ² Cadastro Municipal: 047.244.32.15.0002.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
02	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.518 Avenida Vila Verde Denominado B1 – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.289,97 m ² Cadastro Municipal: 047.244.32.15.0028.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
03	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 85.603 Rua Francisco Greco. Bairro Vila Bela – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 8.248,51 m ² Cadastro Municipal: 094.133.32.13.0040.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
04	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 64.115	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00

	Estrada Municipal, polo industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.538,81 m ² Cadastro Municipal: 043.242.63.77.0259.000.00				
05	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 64.114 Avenida Ozório Stancio, Polo Industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.400,98 m ² Cadastro Municipal: 043.242.63.97.0001.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
06	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.091 Rua Jorge Rodrigues de Oliveira, Polo Industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 21.904,87 m ² Cadastro Municipal: 093.161.12.47.0010.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
07	Avaliação do Imóvel – Sede da Autarquia, matrícula nº 33.766 Rua Hamilton Prado, nº 645, centro-Franco da Rocha-SP Área correspondente ao terreno: 412,00 m ² Cadastro Municipal: 13.133.33.92.0550.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00

Valor Total	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
-------------	---------------	---------------

- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste documento, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se os referidos itens como “bens comuns”.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma “**Sem Disputa**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**
- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV (<https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.3. A apresentação de propostas, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou quando for o caso, o Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e/ou fornecer produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contratado, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores, que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas

no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada na forma “Sem disputa”.

3.3. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da Plataforma.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Preços unitário e total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.**

3.7. A empresa deverá informar no campo específico da proposta, caso se enquadre na condição de tratamento favorecido às ME/EPPs.

3.8. A partir da data estabelecida neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, as licitantes interessadas deverão enviar proposta, exclusivamente por meio eletrônico (site comprasBR), sendo

encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

3.9. Não serão aceitas propostas de forma presencial, não serão aceitas propostas que tenham sido protocoladas em qualquer outro setor desta Autarquia, não serão aceitas propostas enviadas através de mensagens de aplicativos, como por exemplo o WhatsApp.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento e será iniciada a fase de Julgamento das Propostas.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

4.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será

solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessário.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. Contiver vícios insanáveis.

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa e os fornecedores serão informados, por e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

- 5.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 5.1.3.** SICAF – (sistema de cadastro unificado de fornecedores) – (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 5.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.4.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 5.5.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias, inclusive, anteriores à data do envio da proposta.
- 5.6.** A administração realizará a verificação de autenticidade da documentação enviada. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.7.** Ainda que haja alguma restrição, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser enviada via sistema.
- 5.7.1.** Na hipótese de ocorrer como no item acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularizar a referida documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.

- 5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, homologado o procedimento de contratação, será emitida Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar/retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a aceitação da Autorização de Fornecimento nas condições propostas pela empresa vencedora.
- 6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV** acontecerão por meio do e-mail seprev@seprevfrancodarocha.sp.gov.br.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período de fornecimento.

6.5. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que substitua o contrato:

6.5.1. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1.1. A referida Nota/Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

- 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1.** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.2.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas no item 6.1 e seus subitens.
- 7.2.3.** Impedimento de contratar e licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do § 4º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do § 5º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV (art. 156, §9º).
- 7.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.8.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 7.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 7.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Aviso de Contratação e seus anexos ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV** poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.2 e 8.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10.** Fica assegurada a possibilidade de retenção, no momento do pagamento, de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, c/c com o Decreto Municipal nº 3.394, de 23 de agosto de 2023, salvo exceções previstas em lei.

Franco da Rocha, 23 de julho de 2025.

ELIAS ALVES
Presidente Executivo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

- a) 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de Avaliação de Bem Imóvel, ou seja, relatório técnico elaborado por profissional devidamente habilitado em conformidade com as normas vigentes, de imóveis pertencentes ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.517 Avenida Vila Verde Denominado A1 – Franco da Rocha/SP. Área correspondente ao terreno: 1.289,97 m ² Cadastro Municipal: 047.244.32.15.0002.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
02	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.518 Avenida Vila Verde Denominado B1 – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.289,97 m ²	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

	Cadastro Municipal: 047.244.32.15.0028.000.00				
03	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 85.603 Rua Francisco Greco. Bairro Vila Bela – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 8.248,51 m ² Cadastro Municipal: 094.133.32.13.0040.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
04	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 64.115 Estrada Municipal, polo industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.538,81 m ² Cadastro Municipal: 043.242.63.77.0259.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
05	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 64.114 Avenida Ozório Stancio, Polo Industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.400,98 m ² Cadastro Municipal: 043.242.63.97.0001.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
06	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.091 Rua Jorge Rodrigues de Oliveira, Polo Industrial – Franco da Rocha/SP	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00

	Área correspondente ao terreno: 21.904,87 m ² Cadastro Municipal: 093.161.12.47.0010.000.00				
07	Avaliação do Imóvel – Sede da Autarquia, matrícula nº 33.766 Rua Hamilton Prado, nº 645, centro-Franco da Rocha-SP Área correspondente ao terreno: 412,00 m ² Cadastro Municipal: 13.133.33.92.0550.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
Valor Total				R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

b) Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste documento, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se os referidos itens como “bens comuns”.

1.2. A Avaliação deverá conter no mínimo:

- 1.2.1. Valor da avaliação contemplando: terreno, benfeitorias e equipamentos.
- 1.2.2. Valor mínimo, médio e máximo de mercado.
- 1.2.3. Registros fotográficos.
- 1.2.4. Metragens das edificações e do terreno.
- 1.2.5. Descrição detalhada do imóvel.
- 1.2.6. Data da avaliação.
- 1.2.7. Descrição da metodologia adotada.
- 1.2.8. Análise de mercado da região do imóvel definindo o nível de liquidez para venda.

1.2.9. Nome da empresa e respectivo registro no CRECI

- 1.3. As avaliações deverão ser entregues em formato digital e impresso colorido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do empenho pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV.
- 1.4. Ao iniciar o procedimento avaliatório, o profissional avaliador deverá solicitar a documentação relativa ao imóvel avaliado, necessária à realização do trabalho.
- 1.5. Recomenda-se consultar as legislações municipal, estadual e federal, bem como examinar outras restrições ou incentivos, que possam influenciar no valor do imóvel.
- 1.6. O Laudo Técnico de Avaliações deverá ser executado segundo a Metodologia do Método Comparativo de Dados do Mercado, de Quantificação de Custo e outros julgados pertinentes a cada caso.
- 1.7. A conclusão do Laudo Técnico de Avaliação deverá determinar, em campo próprio, de forma clara, objetiva e inequívoca, o valor real de mercado visando à formação de decisões e ações administrativas relacionadas à gestão dos bens que integram o patrimônio imobiliário da Administração Pública, além das análises de mercado com valores mínimo, médio e máximo.
- 1.8. Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período.
- 1.9. Ao constatar eventuais incoerências ou insuficiências, é conveniente informar ao solicitante e explicitar a circunstância no laudo, bem como os pressupostos assumidos em função dessas condições.
- 1.10. Na impossibilidade do conhecimento da documentação necessária, o profissional avaliador deverá julgar sobre a possibilidade de elaborar a avaliação.
- 1.11. Nenhuma avaliação poderá prescindir de vistoria. Em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao bem avaliado, admite-se a adoção de uma situação paradigma, desde que acordada entre as partes e explicitada no laudo.
- 1.12. A vistoria deve ser efetuada pelo profissional avaliador com o objetivo de conhecer e caracterizar o bem avaliado e sua adequação ao seu segmento de mercado, daí resultando condições para a orientação da coleta de dados.
- 1.13. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste é de R\$12.000,00(dez mil reais).O

critério utilizado para a formação da estimativa foi de MENOR PREÇO dos preços praticados no mercado.

1.14. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço em apreço será contratado por meio de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA VISTORIA

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, pelo e-mail seprev@seprevfrancodarocha.sp.gov.br, podendo sua realização ser comprovada por:

3.1.1. Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV.

3.2. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

3.3. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o proponente vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5. O proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante envio da Nota Fiscal Eletrônica da empresa CONTRATADA e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, havendo desconto dos

impostos, caso constante do documento.

4.2. O SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -SEPREV deverá efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação do serviço, através de boleto bancário ou outra forma de pagamento a critério da CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para devida regularização.

4.4. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço.

4.5. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

4.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Autarquia licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.*

5. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério adotado para a seleção do fornecedor será o de menor preço global, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária: 09.122.0201.2301.0000 (Administração Previdenciária) 3.3.90.39. Outro serviços de terceiro – pessoa jurídica.

7. - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da presente contratação corresponde ao valor total de **R\$ 12.000,00 (dez mil reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.517 Avenida Vila Verde Denominado A1 – Franco da Rocha/SP. Área correspondente ao terreno: 1.289,97 m ² Cadastro Municipal: 047.244.32.15.0002.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
02	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.518 Avenida Vila Verde Denominado B1 – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.289,97 m ² Cadastro Municipal: 047.244.32.15.0028.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
03	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 85.603 Rua Francisco Greco. Bairro Vila Bela – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 8.248,51 m ² Cadastro Municipal: 094.133.32.13.0040.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
04	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 64.115	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

	Estrada Municipal, polo industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.538,81 m ² Cadastro Municipal: 043.242.63.77.0259.000.00				
05	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 64.114 Avenida Ozório Stancio, Polo Industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.400,98 m ² Cadastro Municipal: 043.242.63.97.0001.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
06	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.091 Rua Jorge Rodrigues de Oliveira, Polo Industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 21.904,87 m ² Cadastro Municipal: 093.161.12.47.0010.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
07	Avaliação do Imóvel – Sede da Autarquia, matrícula nº 33.766 Rua Hamilton Prado, nº 645, centro-Franco da Rocha-SP Área correspondente ao terreno: 412,00 m ² Cadastro Municipal: 13.133.33.92.0550.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

Valor Total	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
-------------	---------------	---------------

7.2. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, cujos documentos comprobatórios constam instruídos nos autos.

7.3. Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado para a contratação, a média entre os valores obtidos na pesquisa de preços realizada nos termos do item anterior e contratações de outros órgãos, verificado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. DOS INDICADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- Gestor: Servidor(a) Elias Alves
- Fiscal: Servidor(a) Elisangela de Souza Prado

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1.doc.com.br/verificacao/EEEE4-149B-0C32-8DAB> e informe o código EEEE4-149B-0C32-8DAB



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Condições de Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF – (sistema de cadastro unificado de fornecedores)

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>).

1. Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Cópia do decreto de autorização** para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

2. Para Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

4.1. Junto com a proposta, a licitante interessada apresentará declaração de acordo com os pontos a declarar, em papel timbrado da empresa com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica, CNPJ), assinada por seu representante legal.

a) Que sob as penas da lei, **CUMPRE** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

c) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021, Lei Federal

Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

- d) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei N° 14.133/2021.
- f) Apresentar proposta comercial, de acordo com as condições estabelecidas no aviso de contratação.
- g) Documentos que acompanham a nota fiscal.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO IV

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto à apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no Anexo III, deverá a empresa:

1. Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de serviços:

- 1.1. Retenção de ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador. Em Franco da Rocha, a alíquota é estipulada conforme disposto no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 282 de 26 de dezembro de 2017, exceto quando optante pelo Simples Nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123 e suas alterações.
- 1.2. Retenção do IRRF: Percentual conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12, tabela do Anexo I, e alterações feitas pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, exceto quando enquadrado no Artigo 4º, item XI da referida Instrução Normativa.
- 1.3. Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o objeto do contrato/fornecimento, nº do Processo Administrativo, nº do procedimento de contratação (Dispensa Eletrônica ou Pregão Eletrônico), bem como, o período dos serviços executados, quando for o caso.

2. Apresentar na entrega da nota fiscal:

- 2.1. Declaração específica para cada nota fiscal de que a empresa possui “Escrituração Contábil no período de duração dos serviços e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº ____, emitida em ____, no valor de R\$_, sob o regime de lucro__” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, exceto quando optante pelo Simples Nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11/01/2012.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

2.2. Certidões de regularidades exigidas neste Aviso de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação especializada para emissão do Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, ou seja, documento técnico elaborado por profissional devidamente qualificado em conformidade com a legislação vigente, referente a imóveis de propriedade do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV.

Razão Social: _____

Endereço _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ TeleFaXContato _____

Banco: _____

Agência / Conta: / _____ / _____ / _____

I.E. _____ e-mail _____ Site: _____

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1.doc.com.br/verificacao/EEEE4-149B-0C32-8DAB> e informe o código EEE4-149B-0C32-8DAB



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.517 Avenida Vila Verde Denominado A1 – Franco da Rocha/SP. Área correspondente ao terreno: 1.289,97 m ² Cadastro Municipal: 047.244.32.15.0002.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
02	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.518 Avenida Vila Verde Denominado B1 – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.289,97 m ² Cadastro Municipal: 047.244.32.15.0028.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
03	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 85.603 Rua Francisco Greco. Bairro Vila Bela – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 8.248,51 m ² Cadastro Municipal: 094.133.32.13.0040.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
04	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 64.115 Estrada Municipal, polo industrial – Franco da Rocha/SP	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

	Área correspondente ao terreno: 1.538,81 m ² Cadastro Municipal: 043.242.63.77.0259.000.00				
05	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 64.114 Avenida Ozório Stancio, Polo Industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 1.400,98 m ² Cadastro Municipal: 043.242.63.97.0001.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
06	Avaliação do Imóvel, matrícula nº 90.091 Rua Jorge Rodrigues de Oliveira, Polo Industrial – Franco da Rocha/SP Área correspondente ao terreno: 21.904,87 m ² Cadastro Municipal: 093.161.12.47.0010.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
07	Avaliação do Imóvel – Sede da Autarquia, matrícula nº 33.766 Rua Hamilton Prado, nº 645, centro-Franco da Rocha-SP Área correspondente ao terreno: 412,00 m ² Cadastro Municipal: 13.133.33.92.0550.000.00	UN	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
Valor Total				R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO EVENTUAL DE CONTRATO:

Nome:

CNPJ:

Inscrição estatual:

Endereço completo:

Filial representante (Caso seja futura executora):

Telefone / Fax:

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Data e assinatura:

Nome do Representante Legal:





SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA QUE CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, bem como CONHECE as especificações do objeto da Dispensa Eletrônica 04/2025 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1.doc.com.br/verificacao/EEEE4-149B-0C32-8DAB> e informe o código EEEE4-149B-0C32-8DAB





SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 realizado pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1.doc.com.br/verificacao/EEEE4-149B-0C32-8DAB> e informe o código EEEE4-149B-0C32-8DAB





SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA QUE para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1.doc.com.br/verificacao/EEEE4-149B-0C32-8DAB> e informe o código EEE4-149B-0C32-8DAB





SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 04/2025 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 04/2025, ora sendo realizado pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEE4-149B-0C32-8DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS ALVES (CPF 084.XXX.XXX-30) em 24/07/2025 10:16:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/EEE4-149B-0C32-8DAB>